



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBRA: REESTABELECIMENTO VIA TRENTO – TRECHO 01, 02, 03 E 04 – DRENAGEM E REPAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os eventos climáticos registrados em nosso município entre o final de abril e o início de maio de 2024, que causaram sérios danos em diversas regiões, observou-se a necessidade de medidas urgentes para mitigar os problemas gerados. Esses eventos provocaram a abertura de buracos no pavimento de várias vias públicas, o entupimento e destruição de partes do sistema de drenagem, além de desestabilizar diversas encostas. Diante disso, este estudo foi elaborado para viabilizar a contratação de uma empresa especializada para execução da drenagem e repavimentação da Via Trento em quatro trechos que foram parcialmente destruídos pelos eventos ocorridos em maio de 2024.

Considerando que o município já realizou obras similares, trata-se de uma execução rotineira de engenharia, caracterizada pela repetição de métodos, especificações, materiais e tecnologias amplamente utilizados no setor. Apesar de alguns materiais possuírem características específicas, não há necessidade de envolver profissionais de múltiplas áreas técnicas para sua execução. Além disso, o objeto da contratação não apresenta aspectos técnicos de difícil descrição ou compreensão. Com base nesses fatores, concluímos que essa intervenção se enquadra como uma Obra Comum de Engenharia, sendo os projetos apresentados suficientes para assegurar o entendimento pleno da obra, podendo ser classificados como projetos executivos.

A necessidade dessa obra foi evidenciada após o evento climático de maio de 2024. O grande volume de chuva, somado à um sistema de drenagem subdimensionado, provocou uma movimentação anormal do solo, solapando os paralelepíedros e destruindo o sistema de drenagem do local. Laudos técnicos anexados ao processo confirmam essa situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Como se trata de uma obra cuja necessidade surgiu após um evento climático anormal, não temos previsão de contratação no plano anual. Trata-se de uma obra custeado com recursos da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da obra, ou seja, execução de sistema de drenagem pluvial ou similar, execução de pavimentação em paralelepípedos ou similar.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a obra de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, serviços e valores para essa obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser uma obra de infraestrutura de transporte, toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SICRO OU SINAPI, com exceção de alguns serviços necessários que não são encontrados nessa tabela. Solicitamos que empresas da região fornecessem orçamentos para essa execução. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

As empresas contatadas para essa obra são empresas que possuem capacidade técnica para executar os serviços de maneira satisfatória, sendo que a empresa que forneceu o menor preço global tem plena capacidade de executar o serviço satisfatoriamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência e no processo aprovado no S2ID, o valor para o objeto foi orçado em R\$ 218.911,73, podendo ser contratado um valor menor dependendo do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra um sistema de drenagem que consiga escoar de forma satisfatória as águas pluviais de toda bacia estudada e a repavimentação de todo trecho danificado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única contratação para toda etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se proporcionar condições adequadas para escoamento pluvial e reestabelecimento da segurança do talude que está movimentado e possibilidade de retirar a interdição das moradias existentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o decreto municipal 10.819/2021 os resíduos da construção civil deverão ter seu destino específico, ficando a contratada responsável por dar esse destino e apresentar os documentos necessários para tal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de obras similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Simão Carraro - Eng. Civil CREA
158.747

Assinado de forma digital por Simão Carraro - Eng.
Civil CREA 158.747
Dados: 2025.02.12 14:24:27 -03'00'

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado e datado digitalmente)

Simão Carraro

Engenheiro Civil – CREA/RS 158.747